



PRÊMIO
**Periferia
Viva**

MINISTÉRIO DAS
CIDADES





EDITAL DE SELEÇÃO MCID Nº 1/2023

PRÊMIO Periferia Viva

PROCESSO Nº 80000.002662/2023-58

O Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Periferias – SNP, em conformidade com a Portaria MCID nº 810, de 28 de junho de 2023, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente **Edital de Seleção Pública MCID nº 1, de 19 de julho de 2023 – PRÊMIO PERIFERIA VIVA**, na modalidade concurso.

Inscrições pelo formulário da plataforma **ReDUS**, no período de **20 de julho a 03 de setembro de 2023**.



TÓPICO _____ PÁGINA

1. OBJETO	4
2. OBJETIVOS	5
3. CATEGORIAS DO CONCURSO	6
4. QUEM PODE PARTICIPAR	10
5. INSCRIÇÃO	11
6. ETAPAS DO CONCURSO	14
7. PRÊMIOS	15
8. VEDAÇÕES	16
9. HABILITAÇÃO	18
10. SELEÇÃO	19
11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	23
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	24



Este documento é **Interativo**. Utilize o sumário e a barra de navegação à esquerda das páginas como botões para se localizar.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



1. OBJETO

1.1

Reconhecer, valorizar, potencializar e premiar iniciativas periféricas que vêm garantido o enfrentamento da desigualdade socioespacial e a potencialização e/ou transformação dos territórios periféricos.

1.2

Para efeitos deste Edital, entende-se por “iniciativas periféricas” as ações socioterritoriais coletivas, protagonizadas pela população periférica, que contribuem para a redução das desigualdades, qualificação e transformação dos seus próprios territórios, e que promovem o exercício da participação e a inserção social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida destas regiões.

2. OBJETIVOS

2.1

O Prêmio Periferia Viva pretende:

- a)** reconhecer e estimular iniciativas periféricas que visem o desenvolvimento socioterritorial e a melhoria das condições de vida nas periferias;
- b)** fomentar a potência das organizações e coletivos populares;
- c)** contribuir para o processo de mobilização de agentes socioterritoriais em torno da agenda de políticas para territórios periféricos;
- d)** garantir a diversidade de iniciativas premiadas, por meio de mecanismos de inclusão e equidade para candidaturas que considerem o recorte de gênero, raça, étnico, classe, orientação sexual, região, entre outros;
- e)** incentivar a participação de múltiplos agentes na concepção e execução de políticas públicas que visam o combate à desigualdade socioespacial nos territórios periféricos; e
- f)** comunicar as prioridades do Governo Federal para os territórios periféricos.



1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

3.1

Serão premiadas iniciativas periféricas que contribuem para a redução das desigualdades, qualificação e transformação dos territórios periféricos, conforme as seguintes categorias:



A) PLANEJAMENTO URBANO, GESTÃO DE RISCOS E RESPONSABILIDADE CLIMÁTICA:

Iniciativas em que o território e o meio ambiente são objeto de reflexão e auto-organização, como processos de planejamento urbano comunitário, auto-urbanização, gestão comunitária de riscos de desastres socio ambientais, combate a injustiças socioambientais e promoção da responsabilidade climática.

Esta categoria contempla experiências de realização de planos, projetos e/ou ações que demonstrem capacidade de articulação e mobilização popular para a gestão e/ou transformação do território, inclusive para a gestão comunitária de riscos de desastres, para a promoção da responsabilidade climática e para a promoção da justiça socioambiental. As ações podem contemplar: leituras comunitárias e cartografias afetivas; planos e projetos comunitários (urbanização, paisagismo, regularização fundiária e segurança da posse, etc); intervenções físicas autogeridas em locais de interesse público ou coletivo (praças, parques, ruas, mirantes, quadras); ações relacionadas à identificação, prevenção e gestão de riscos de desastres socioambientais (obras, planos, coletivos de monitoramento, etc); iniciativas socioambientais e que impactem positivamente na redução de emissões de gases de efeito estufa (recuperação de áreas degradadas e manejo comunitário de áreas de preservação, iniciativas de aproveitamento de água, projetos de mobilidade ativa, construções sustentáveis); entre outras.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

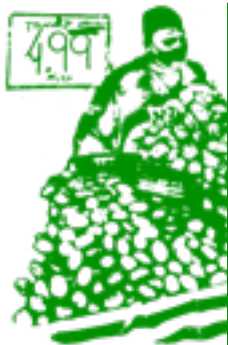
8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



B) SOBERANIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:

Iniciativas que coloquem a alimentação como prioridade universal, promovendo formas solidárias de produção, confecção e distribuição de alimentos e refeições nas periferias.

Esta categoria contempla a garantia da soberania alimentar e nutricional da população periférica, desde ações que combatam a emergência alimentar da população vulnerável ou que visem a garantia da dignidade alimentar, até ações envolvendo a produção sustentável e solidária de alimentos visando ampliar a segurança alimentar. As ações podem contemplar: hortas comunitárias; arrecadação, produção e distribuição de alimentos; cozinhas e restaurantes comunitários; arborização urbana com espécies frutíferas; entre outras.



C) SAÚDE INTEGRAL E DIGNIDADE HUMANA:

Iniciativas voltadas para a promoção da saúde e bem estar, inclusive aquelas que envolvam a melhoria das condições de salubridade e segurança da moradia e dos bairros periféricos.

Esta categoria abarca a promoção do bem estar e da saúde de forma integral, física, mental e emocional, bem como a segurança e salubridade das condições de moradia, adaptação do ambiente construído para pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida, reforma/ampliação de moradias visando a segurança de crianças e adolescentes no ambiente doméstico, e tem como foco prioritário a saúde da população negra. As ações podem contemplar: melhorias habitacionais (mutirões, capacitação, bancos de materiais de construção, entre outras ações que envolvam Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social); melhorias urbanísticas com foco na saúde pública; soluções de esgotamento sanitário e abastecimento de água; garantia de condições de higiene adequada; combate à pobreza menstrual; farmácias comunitárias; hortas medicinais; redes de cuidado; iniciativas visando a saúde da mulher e da população LGBTQIAPN+; ações que fomentem o esporte e lazer; entre outras.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



D) ECONOMIA SOLIDÁRIA:

Iniciativas que promovam a produção, consumo e distribuição solidária de riquezas nas periferias.

Esta categoria contempla iniciativas que fomentem a economia periférica, valorizando as vocações e potencialidades locais e promovendo a geração de trabalho e renda, de maneira solidária e coletiva. Serão valorizadas as iniciativas que contribuam para o fortalecimento das redes e vínculos territoriais e para o incremento das possibilidades de subsistência nos locais onde a população reside. As ações podem contemplar: disseminação de saberes tradicionais, visando geração de renda; reaproveitamento e reciclagem de materiais; turismo de base comunitária; capacitação e qualificação para a inclusão socioprodutiva; promoção do empreendedorismo e da inovação; bancos comunitários e moeda social; redes de trocas solidárias; feiras; capacitação técnica e de gestão para os empreendimentos de economia solidária; entre outras.



E) ACESSO À JUSTIÇA E COMBATE ÀS DESIGUALDADES:

Iniciativas que promovam os direitos humanos, o direito à cidade e o combate à qualquer forma de violência em territórios periféricos.

Nesta categoria serão premiadas as iniciativas que previnam a violação de direitos humanos e que combatam a violência e discriminação racial, de gênero, às pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, idosos, população LGBTQIAPN+ e apenados em reinserção social, entre outros. Também serão contempladas iniciativas voltadas para a promoção do direito à cidade e o acesso à justiça, inclusive a luta contra despejos involuntários, e iniciativas de organização popular e comunitária. As ações podem contemplar: campanhas, ações afirmativas e oficinas visando o combate a desigualdades ou injustiça territorial; ações de acolhimento; acesso à serviços de assistência jurídica; justiça comunitária e justiça restaurativa; entre outras.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



F) COMUNICAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EDUCAÇÃO POPULAR:

Iniciativas que promovam a ampliação do alcance das vozes da periferia, a promoção da educação, a democratização tecnológica e o protagonismo comunitário.

Esta categoria contempla iniciativas que deem protagonismo às vozes da periferia, promovam o desenvolvimento e uso de tecnologias contemporâneas e fortaleçam as redes sociotécnicas da comunidade, por meio de estratégias de comunicação social, inclusão digital, disseminação de conhecimento, ampliação do acesso à informação e à educação, e de formação de lideranças. As ações podem contemplar: iniciativas de educação de jovens e adultos; cursos; promoção de redes sociais temáticas; promoção de acesso às tecnologias da informação; coletivos com foco na comunicação (multimídia, rádio e TV comunitárias, comunicação impressa, videoclipe, vídeo arte, web arte); entre outras.



G) CULTURA E MEMÓRIA:

Iniciativas que promovam a valorização do patrimônio cultural material e imaterial da periferia, abrangendo a cultura em suas diversas expressões.

Esta categoria objetiva premiar iniciativas artísticas e/ou sociais ancoradas na realidade da população periférica, que promovam a valorização do patrimônio cultural material e imaterial, despertem a identidade territorial e promovam suas formas de expressão. São contempladas nessa categoria atividades: de promoção da cultura (festivals, mostras, exposições, etc.); de resgate e valorização da memória coletiva (inclusive conservação e restauração de monumentos, conjuntos urbanos e artísticos); de produção, utilização e/ ou valorização dos espaços públicos ou coletivos (praças, parques, intervenções urbanas); de formação e fruição cultural (cursos, oficinas, vivências, etc.); de disseminação de saberes, costumes e práticas tradicionais; entre outras.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1

Poderão participar deste concurso como PROPONENTE:

- a) grupos e/ou coletivos sem CNPJ, na figura de pessoa física que o represente; e
- b) pessoas jurídicas (com CNPJ regular) sem fins lucrativos.

4.2

O/A proponente deve, necessariamente, atuar na periferia e ser gerido por população local.

4.3

No caso de iniciativas cujo proponente é pessoa física que represente grupos e/ou coletivos, deverá ser relacionado, no momento da inscrição, os nomes dos integrantes da equipe, não sendo permitida alteração de nomes após esse ato.

4.4

No caso de inscrição de pessoa jurídica, no momento da inscrição, deverá ser indicada uma pessoa responsável pela iniciativa, que a representará perante esse concurso.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



5. INSCRIÇÃO

5.1

A inscrição de iniciativas, será por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico específico para este Edital na plataforma **ReDUS**, vinculada ao Ministério das Cidades.

5.2

O/A proponente deverá indicar uma única categoria relacionada no item 3 do Edital para a qual concorrerá, e mencionar outras eventuais categorias que possuem relação com a iniciativa para fins de avaliação.

5.3

Cada iniciativa poderá ser inscrita apenas uma vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição da mesma iniciativa, será considerada apenas a inscrição mais recente.

5.4

É permitida a inscrição de mais de uma iniciativa por proponente, porém somente a iniciativa melhor pontuada entre as selecionadas poderá ser premiada, independentemente da categoria.

5.5

As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 20 de julho e 03 de setembro de 2023, exclusivamente na plataforma **ReDUS**.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.6

São considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição:

- a)** indicação da localização da iniciativa;
- b)** materiais gráficos em formato digital que permitam aos avaliadores conhecer a iniciativa periférica inscrita, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, print de páginas da internet ou similares. A inserção se dará em um arquivo único, compilado, com, no máximo, 10 páginas, com resolução adequada para visualização em tela;
- c)** vídeo da iniciativa acontecendo e/ou de depoimento de pessoas beneficiárias relatando os impactos da iniciativa, evidenciando enquadramento na categoria escolhida. O vídeo deverá ter no máximo 1 minuto e estar hospedado de modo público em plataforma virtual (ex. YouTube, Vimeo);
- d)** para pessoa física: documento de identificação com foto e CPF (documento válido como RG, CNH, etc.) do responsável pela iniciativa; e
- e)** para pessoa jurídica: documento que comprove a representação legal da instituição acompanhado do estatuto social e respectivas atualizações

5.7

Somente serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos até o encerramento da etapa de "Recurso - Habilitação", conforme o item 6, exclusivamente por meio plataforma **ReDUS**.

5.8

Ao se inscrever, o/a proponente deverá declarar que:

- a)** é o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e

1. OBJETO

respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

b) as peças promocionais relacionadas à premiação possuem caráter educativo, informativo ou de orientação social e não trazem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem possuem conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;

4. QUEM PODE PARTICIPAR

c) se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de sua total responsabilidade;

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

d) autoriza o Ministério das Cidades a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabiliza pelos documentos e materiais apresentados;

7. PRÊMIOS

e) não há ocorrência de vedações previstas no item 8 e seus subitens;

8. VEDAÇÕES

f) receberão representante ou visita do Ministério das Cidades, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SNP considere pertinente; e

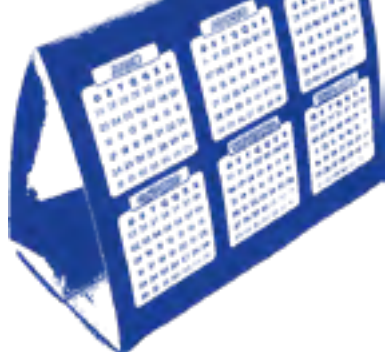
9. HABILITAÇÃO

g) mencionará em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa periférica, o nome do Ministério das Cidades e de eventuais parceiros, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Ministério das Cidades.

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

**6. ETAPAS DO
CONCURSO**

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS

6. ETAPAS DO CONCURSO

20/07/2023 a 03/09/2023 **INSCRIÇÃO**
Recebimento das iniciativas, por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico específico na Plataforma ReDUS.

15/09/2023 **RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO**
Resultado da verificação da documentação solicitada pelo Edital e avaliação do enquadramento na categoria inscrita, pela Comissão Especial de Habilitação, de caráter eliminatório.

18/09/2023 a 22/09/2023 **RECURSO - HABILITAÇÃO**
Recebimento dos recursos referentes às iniciativas habilitadas e inhabilitadas na etapa anterior.

06/10/2023 **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO**
Publicação das iniciativas habilitadas após análise dos recursos.

16/10/2023 **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO**
Resultado da análise, avaliação e classificação das iniciativas habilitadas, pela Comissão Especial de Seleção, de caráter meritório e eliminatório.

17/10/2023 a 23/10/2023 **RECURSO - SELEÇÃO**
Recebimento dos recursos referentes ao julgamento das iniciativas, após a divulgação do resultado da classificação, na etapa anterior.

30/10/2023 **RESULTADO FINAL SELEÇÃO**
Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso.

PREMIAÇÃO
Depósito do valor do prêmio nas contas bancárias dos/as proponentes vencedores, indicadas no ato de inscrição.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



7. PRÊMIOS

7.1

Os prêmios concedidos terão o valor bruto unitário de R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), e estarão sujeitos aos tributos incidentes.

7.2

Serão premiadas, pelo menos, 54 iniciativas pelo país, classificadas em lista única decrescente, com menção à região do país.

7.3

Para fins de avaliação de resultados das políticas socioterritoriais periféricas premiadas, o/a proponente registrará na Plataforma **ReDUS** o desenvolvimento da iniciativa, a partir de formulário disponibilizado pela SNP, 6 (seis) meses após a data da emissão da ordem bancária.



8. VEDAÇÕES

8.1

É vedada a participação de:

- a)** pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b)** pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c)** instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002; e
- e)** pessoas físicas que sejam, ou pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I – membros do Poder Executivo Federal, Legislativo Federal, Judiciário Federal, do Ministério Público da União ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

1. OBJETO

II - agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

III - servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

4. QUEM PODE PARTICIPAR

IV - pessoas jurídicas de direito público; e

5. INSCRIÇÃO

V - membros das Comissões Especiais de Habilitação ou de Seleção deste Edital, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6. ETAPAS DO CONCURSO

8.2

Será vedada a submissão de proposta não protagonizada pela população periférica e que não aconteça nos territórios periféricos e para os territórios periféricos.

7. PRÊMIOS

8.3

Não serão concedidos prêmios a iniciativas cuja a realização seja objeto de contrato vigente entre o/a proponente da iniciativa e o Poder Público.

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



9. HABILITAÇÃO

9.1

À SNP compete a habilitação das candidaturas, por meio de Comissão Especial de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.2

Entende-se por iniciativa habilitada aquela que apresentar a documentação obrigatória completa constante no presente regulamento, até o encerramento da etapa de “Recurso - habilitação”, cumprindo os requisitos listados no item 5.8 e o enquadramento na categoria conforme item 3, e que a participação do proponente não seja vedada, conforme item 8 do presente edital.

9.3

O resultado preliminar da Habilitação será divulgado pela SNP no portal do **Ministério das Cidades**.

9.4

Aos/Às proponentes será facultada a interposição de recurso à Comissão Especial de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da habilitação, obrigatoriamente por meio da plataforma **ReDUS**.

9.5

A análise do recurso constará em ata de reunião da Comissão Especial de Habilitação e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico do **Ministério das Cidades** e na Plataforma **ReDUS**.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



10. SELEÇÃO

10.1

À SNP compete a seleção das candidaturas, por meio de Comissão Especial de Seleção, especialmente designada para este fim, composta por servidores públicos e/ou especialistas com atuação nas políticas públicas relacionadas às categorias dispostas no item 3, conforme o art. 51, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2

A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota a cada iniciativa avaliada, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO*	NOTA FINAL
1. A iniciativa é aderente aos objetivos do edital, demonstrando relevância para a promoção do desenvolvimento socioterritorial.	3		
2. A iniciativa potencializa as redes de agentes territoriais e parcerias com entidades, organizações e/ou poder público, demonstrando a capacidade de atuação colaborativa ou em rede.	2		
3. A iniciativa se relaciona com múltiplas categorias especificadas neste edital, demonstrando atuação multidimensional	2		
4. A iniciativa possui relevância para a promoção da justiça e inclusão social, na medida em que seus promotores e/ou público-alvo são mulheres, população negra, LGBTQIAPN+, com deficiência, indígena, quilombola, comunidade tradicional, entre outras vulnerabilidades.	1,5		
5. A iniciativa atende a totalidade do território onde se situa.	1		
6. A iniciativa possui mecanismos claros de transparência/prestação de contas, monitoramento e divulgação.	0,5		
TOTAL			



PONTUAÇÃO

1
Grau pleno no atendimento ao critério

0,75
Grau satisfatório no atendimento ao critério

0,5
Grau parcialmente satisfatório no atendimento ao critério

0,25
Grau insatisfatório no atendimento ao critério

0
Não atende ao critério

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.3

Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) Técnicos da Comissão Especial de Seleção, que atribuirão nota entre 0 e 1 ponto, sendo: 1 - grau pleno no atendimento ao critério; 0,75 - grau satisfatório no atendimento ao critério; 0,5 - grau parcialmente satisfatório no atendimento ao critério; 0,25 - grau insatisfatório no atendimento ao critério e 0 - não atendimento ao critério.

10.4

A nota final de cada iniciativa será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples das notas dos avaliadores, aplicados os pesos.

10.5

Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos pela Comissão Especial de Seleção, devendo todo o trabalho desse grupo ser registrado em ata, devidamente assinada por todos e divulgado no portal do **Ministério das Cidades**.

10.6

Se houver discrepância maior ou igual a 4 (quatro) pontos entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará pela avaliação de um terceiro Técnico e apreciação da Comissão Especial de Seleção.

10.7

Serão classificadas as iniciativas que obtiverem, na fase de Seleção, nota final mínima de 50% do total da pontuação, em ordem decrescente das notas finais, com menção à região brasileira onde está situada.

10.8

Entende-se por iniciativas selecionadas aquelas 54 (cinquenta e quatro) que tiverem obtido as maiores notas entre as iniciativas classificadas, independente da categoria.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS DO CONCURSO

4. QUEM PODE PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.9

Com objetivo de minimizar as desigualdades regionais e garantir a diversidade nacional, serão selecionadas, no mínimo, 14 iniciativas nas regiões Nordeste e 7 na Norte, sem prejuízo da concorrência geral.

10.10

Caso o número de iniciativas classificadas ao final da seleção nas regiões elencadas pelo item 10.9 seja inferior ao mínimo previsto no item, os prêmios passarão para a concorrência geral.

10.11

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a candidatura que tenha apresentado, respectivamente, maior pontuação dos avaliadores no critério 1, maior pontuação dos avaliadores no critério 2, e assim sucessivamente.

10.12

Ao/À proponente será facultada a interposição de recurso à Comissão Especial de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da seleção, obrigatoriamente por meio da plataforma **ReDUS**, mediante apresentação de justificativa.

10.13

Após analisados os recursos a SNP divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal do **Ministério das Cidades**, o resultado final do concurso, contendo a relação das iniciativas classificadas, em ordem decrescente das notas finais, com menção à região brasileira onde está situada, e das iniciativas selecionadas para recebimento do prêmio.

10.14

As demais iniciativas classificadas poderão ser premiadas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e interesse da administração pública, observando-se a ordem decrescente de classificação e o prazo de 2 anos.

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

**11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS**

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



11. PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

11.1

O/A proponente de iniciativa selecionada que tiver pendência relacionada à adimplência fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação da SNP para saneamento da sua situação.

11.2

Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo proponente de iniciativa selecionada, na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados à próxima iniciativa da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação de cada categoria e o prazo de vigência do presente Edital.

11.3

Os prêmios serão pagos aos proponentes da iniciativa selecionada por emissão de ordem bancária

1. OBJETO

2. OBJETIVOS

3. CATEGORIAS
DO CONCURSO

4. QUEM PODE
PARTICIPAR

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPAS DO
CONCURSO

7. PRÊMIOS

8. VEDAÇÕES

9. HABILITAÇÃO

10. SELEÇÃO

11. PAGAMENTO
DOS PRÊMIOS

12. DISPOSIÇÕES
FINAIS



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1

É de responsabilidade da SNP o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

12.2

Dúvidas e informações referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SNP, por meio do endereço eletrônico:

premio.periferiaviva@mdr.gov.br

ou através de aplicativo de mensagem WhatsApp pelo número **61 9319-2207**.

12.3

Os casos omissos serão resolvidos pela SNP.

GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias

JADER BARBALHO FILHO
Ministro de Estado das Cidades



A peça gráfica deste edital foi produzida pelo designer e artista gráfico Kel ([@kelveira](#)), jovem nascido na periferia de São Paulo, que sempre busca retratar o cotidiano de forma lúdica, trazendo camadas de suas vivências em seus trabalhos. Sua contratação foi possível a partir de uma parceria da Secretaria Nacional de Periferias com o projeto Cidade Presente, em um esforço coletivo de simplificar a linguagem e permitir uma comunicação mais acessível para o

público alvo desta chamada. O projeto “Cidade Presente – Desenvolvimento Urbano Sustentável (DUS)” integra a Cooperação Brasil-Alemanha para o Desenvolvimento Sustentável e é implementado pelo Ministério das Cidades pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH com recursos do Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha.

